



**Rua Ernani Cotrin, 187 - Centro - CEP: 88745-000
Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623-1146**

**Criado pela Lei Municipal da Pessoa Idosa Lei Nº 1239, de 29 de julho de 2009, alterada pela Lei
Nº 1823/2017 de 30 de maio de 2017,**

Resolução Nº 10/2021

**Dispõe sobre a aprovação da alteração da Lei nº 1823/2017 de
30 de maio de 2017 do Conselho Municipal do Direitos da
Pessoa Idosa do Município de Capivari de Baixo – SC e dá
outras providências.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI, criado pela Lei Municipal nº 1239 de 29 de julho de 2009, revogada pela Lei nº 1823/2017 de 30 de maio de 2017, órgão permanente, paritário consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Capivari de Baixo, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8842 de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1823/2017 de 30 de maio de 2017;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão de Normas e Documentos, enumeradas no Regimento Interno deste Conselho de 13 de outubro do ano de 2019;

CONSIDERANDO: O Parecer nº 003/2021 da Comissão de Normas e Documentos deste Conselho;

Em reunião ordinária de 16 de março de 2021 em **ata de n.º 078/2021;**

Artigo 1º - Aprovar as alterações da lei nº 1823/17 de 30 de maio de 2017 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa em seu artigo 3º, **inciso I e II alterando de 06 (seis) representantes para 05 (cinco) excluindo a Polícia Militar como representante Governamental**

do inciso I e excluindo também o Representante da Associação de Moradores de Bairro do Município (Representante não Governamental) passando a ter a seguinte redação:



**Rua Ernani Cotrin, 187 - Centro - CEP: 88745-000
Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623-1146**

...Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, composto de forma paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, será constituído:

Inciso I – por 01 (um) representante e seu respectivo suplente de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- e) Secretaria Municipal de Obras, Viação e Desenvolvimento Urbano;

Inciso II - por 05 (cinco) representantes de entidades não governamentais da sociedade civil e seus respectivos suplentes atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de um ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

- a) 02 representantes de organização da sociedade civil;
- b) 01 representante de usuárias (os) de organização de Grupo ou Movimento do Idoso;
- c) 01 representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de Atendimento e Promoção do Idoso;
- d) 01 representante de entidade, organização e/ou associação de cunho filantrópico e social.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo, 16 de março de 2021.

Hamilton Gomes de Sousa
Presidente Conselho Municipal da Pessoa Idosa